



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

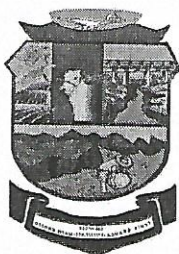
LEI Nº 443/2011 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Ponte Branca para o exercício
de 2.012 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ponte Branca, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a. **JAQUELINA SOARES PIRES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ponte Branca para o exercício de 2.012 estima a Receita em R\$ 9.128.386,40 (nove milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para a Administração Direta, e de R\$ 436.030,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e trinta reais) para a Administração Indireta, com Redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 1.248.356,40 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), resultando em uma Receita real de R\$ 7.880.030,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta mil e trinta reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em R\$ 7.880.030,00 (sete milhões e oitocentos e oitenta mil e trinta reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES		8.128.356,40
Receita Tributária		287.981,00
Receita de Contribuição		31.000,00
Receita Patrimonial		62.500,00
Receita de Serviços		85.600,00
Transferências Correntes		7.603.101,40
Outras Receitas Correntes		58.174,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL		564.000,00
Transferências de Capital		564.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		(1.248.356,40)
TOTAL		7.444.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES		436.030,00
Receita de Contribuição		77.782,00
Receita Patrimonial		93.911,00
Outras Receitas Correntes		16.100,00
Receita de Contribuição - Intra Orçamentária		248.237,00
TOTAL ORÇADO		7.880.030,00

Artigo 2º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	439.000,00
03 - Essencial à Justiça	54.000,00
04 - Administração	2.206.000,00
08 - Assistência Social	408.000,00
10 - Saúde	1.812.000,00
11 - Trabalho	60.000,00
12 - Educação	1.435.000,00
13 - Cultura	56.000,00
15 - Urbanismo	198.000,00
16 - Habitação	60.000,00
17 - Saneamento	56.000,00
18 - Gestão Ambiental	12.000,00
20 - Agricultura	39.000,00
23 - Comércio e Serviços	27.000,00
25 - Energia	16.000,00
26 - Transporte	138.000,00
27 - Desporto e Lazer	98.000,00
28 - Encargos Especiais	200.000,00
99 - Reserva de Contingência	130.000,00
SOMA	7.444.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	436.030,00
SOMA	436.030,00
TOTAL	7.880.030,00

P



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Ponte Branca	439.000,00
001 – Gabinete do Presidente	300.000,00
002 – Secretaria da Câmara	139.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Ponte Branca	4.397.000,00
010 - Gabinete do Prefeito	271.000,00
020 – Secretaria Municipal de Administração	958.000,00
025 – Secretaria Municipal de Finanças	531.000,00
030 – Secretaria Municipal de Viação e Transportes	1.007.000,00
040 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	171.000,00
050 – Secretaria Municipal de Educação	1.019.000,00
120 – Secretaria Municipal de Promoção Social	218.000,00
130 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	98.000,00
140 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura	124.000,00
03 – Secretaria Municipal de Promoção Social	250.000,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	250.000,00
04 – Secretaria Municipal de Saúde	1.812.000,00
090 – Fundo Municipal de Saúde	1.812.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	416.000,00
140 – Fundo Municipal do Salário Educação	21.000,00
150 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	395.000,00
09 – Reserva de Contingência	130.000,00
999 – Reserva de Contingência	130.000,00
SOMA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto Mun. de Prev. dos Serv Municipais - IMPBRAN	436.030,00
060 - Instituto Mun. de Previdência dos Serv Municipais - IMPBRAN	436.030,00
TOTAL	7.880.030,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	R\$
1010 – Processo Legislativo	439.000,00
2010 – Administração Superior	271.000,00
3010 – Administração e Planejamento	16.000,00
3020 – Representação Jurídica do Município	54.000,00
3030 – Gestão do Sistema de Administração	826.000,00
3050 – Abastecimento de Água	62.000,00
3100 – Controle Financeiro	171.000,00
3110 – Fortalecimento do Município	100.000,00
3120 – Encargos Especiais	260.000,00
4010 – Cidade Limpa	115.000,00
4020 – Cidade Bonita	48.000,00
4030 – Malha Viária Urbana	58.000,00
4040 – Malha Viária Rural	125.000,00
4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	661.000,00
5010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	132.000,00
5020 – Desenvolvimento do Turismo	27.000,00
5030 – Preservação do Meio Ambiente	12.000,00
6010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	586.000,00
6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	129.000,00
6030 – Apoio Educacional	276.000,00
6040 – Gestão do Sistema da Educação	28.000,00
6050 – Difusão Cultural	56.000,00
6060 – Gestão do Sistema de Comunicação Social	68.000,00
6070 – Manutenção do Ensino Básico	395.000,00
6085 – Programa Salário Educação	21.000,00
7010 – Atenção Básica	420.000,00
7020 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.	1.039.000,00
7030 – Assistência Farmacêutica	95.000,00
7040 – Vigilância em Saúde	47.000,00
7050 – Gestão do SUS	211.000,00
8010 – Gestão do Sistema de Assistência Social	54.000,00
8020 – Atenção ao Trabalhador	6.000,00
8050 – Gestão do Sistema de Gestão Social	236.000,00
8060 – Morar Melhor	60.000,00
8080 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família –	54.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

CRAS/PAIF	
8090 – Benefícios Eventuais	12.000,00
8100 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Proteção Básica	36.000,00
8110 – Apoio à Família e/ou Indivíduo em Situação de Vulnerabilidade Social	10.000,00
9010 – Desenvolvimento do Esporte	55.000,00
9020 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	43.000,00
9999 - Reserva de Contingência	130.000,00
SOMA	7.444.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	R\$
9300 – Gestão do Sistema Previdenciário – RPPS	436.030,00
SOMA	436.030,00
TOTAL	7.880.030,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	6.763.000,00
Despesas de Capital	551.000,00
Reserva de Contingência	130.000,00
SOMA	7.444.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	213.030,00
Despesas de Capital	3.000,00
Reserva de RRPS	220.000,00
SOMA	436.030,00
TOTAL	7.880.030,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.656.030,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e trinta reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	R\$
08 – Assistência Social	408.000,00
10 – Saúde	1.812.000,00
SOMA	2.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FUNÇÃO	R\$
09 – Previdência Social	436.030,00
SOMA	436.030,00
TOTAL	2.656.030,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

- a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.012.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Ponte Branca/MT, em 21 de dezembro de 2011.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal